



PORTARIA N.º 158, de 17/04/2026.

ACOLHE O REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA SETORIAL PREPARATÓRIA À 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ – 3ª CMC, COM ALTERAÇÃO APROVADA EM PLENÁRIA, E DETERMINA SUA PUBLICAÇÃO.

PORTARIA N.º 158, de 17 de abril de 2026.

ACOLHE O REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA SETORIAL PREPARATÓRIA À 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ – 3ª CMC, COM ALTERAÇÃO APROVADA EM PLENÁRIA, E DETERMINA SUA PUBLICAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 3.337/2010, na Lei Municipal nº 4.865/2025 e no Decreto nº 50.276/2025,

CONSIDERANDO a Portaria nº 152/2026, que convocou a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz – 3ª CMC e suas etapas preparatórias ;

CONSIDERANDO a Portaria nº 156/2026, que instituiu o Regimento Interno da Conferência Setorial Preparatória, na forma de seu Anexo Único ;

CONSIDERANDO que, nos termos do próprio Regimento, sua validade está condicionada à aprovação pela plenária da Conferência Setorial;

CONSIDERANDO o teor da ata da Conferência Setorial realizada em 15 de abril de 2026, na qual houve **aprovação do Regimento Interno com alteração expressa do Art. 9º**, por deliberação soberana da plenária ;

CONSIDERANDO que a deliberação plenária constitui manifestação legítima da participação social, devendo ser formalmente acolhida pela Administração para fins de eficácia e publicidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, segurança jurídica e gestão democrática das políticas públicas culturais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **acolhido**, no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SEMTUR, o **Regimento Interno da Conferência Setorial Preparatória à 3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz – 3ª CMC**, instituído pela Portaria nº 156/2026, **com a**





redação aprovada em
deliberado na
em 15 de abril de 2026.

plenária, conforme
Conferência realizada

Art. 2º Fica **ratificada a alteração do Art. 9º do Regimento Interno**, nos termos aprovados pela plenária da Conferência Setorial, passando a vigorar com a redação constante da ata oficial do evento.

Art. 3º Determina-se a **publicação integral do Regimento Interno**, já consolidado com a alteração aprovada, como Anexo Único desta Portaria, para fins de transparência, validade e eficácia normativa.

Art. 4º Ficam **convalidados os atos praticados** no âmbito da Conferência Setorial Preparatória que tenham observado o Regimento ora acolhido, inclusive na forma deliberada pela plenária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de realização da Conferência Setorial, exclusivamente quanto à validade do Regimento aprovado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aracruz/ES, 17 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 50.276, de 27/11/2025





ANEXO ÚNICO – PORTARIA SEMTUR Nº. 158 DE 17 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 156, DE 10 DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA
CONFERÊNCIA SETORIAL PREPARATÓRIA À
3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA
DE ARACRUZ.**

PORTARIA Nº. 156, DE 10 DE ABRIL DE 2026

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 152, de 07 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.865, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Cultura constitui instância de participação social, precedida de etapas setoriais, nos termos do art. 69 da referida lei;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a etapa preparatória, assegurando a organização dos trabalhos, a eleição de delegados e a formulação de propostas;

DISPÕE:

Art. 1º Fica estabelecido o Regimento Interno da Conferência Setorial Preparatória à 3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz, na forma do Anexo Único desta Portaria.

COMISSÃO ORGANIZADORA

(Assinatura digital)





ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA SETORIAL PREPARATÓRIA À 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARACRUZ

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento disciplina a organização e o funcionamento da Conferência Setorial, etapa preparatória da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz, nos termos da Lei Municipal nº 4.865/2025.

Art. 2º A Conferência Setorial tem por finalidade:

- I – promover a participação social por setores culturais;
- II – formular e sistematizar propostas para as políticas públicas de cultura;
- III – eleger delegados para a 3ª Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

DA DIREÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 3º A Conferência Setorial será presidida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, competindo-lhe:

- I – dirigir os trabalhos;
- II – assegurar o cumprimento deste Regimento;
- III – decidir questões de ordem;
- IV – homologar resultados.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO E INSCRIÇÃO

Art. 4º O credenciamento observará:

- I – inscrição por formulário eletrônico;
- II – prazo até a abertura da Conferência;
- III – vinculação obrigatória a setor cultural;
- IV – manifestação de interesse em concorrer como delegado.

Parágrafo único. O credenciamento garante direito à participação e voto no âmbito setorial.





CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO POR SETORES

Art. 5º Os participantes serão organizados por setores culturais, conforme inscrição.

Art. 6º Cada setor contará com 01 (um) servidor público designado como líder setorial, responsável por:

- I – coordenar os trabalhos;
- II – orientar os participantes;
- III – auxiliar na sistematização das propostas;
- IV – acompanhar a eleição de delegados.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 7º Cada setor poderá eleger até 05 (cinco) delegados.

Parágrafo único: Nos termos do inciso II, do art. 40 da Lei Municipal nº 4.865, de 29 de dezembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC, em seu artigo 40, os setores são constituídos dos seguinte seguimentos:

- a) Setorial de artesanato, artes visuais, audiovisual e arte digital;
- b) Povos originários;
- c) Cultura afro-brasileira;
- d) Cultura italiana;
- e) Setorial de academia aracruzensense de letras, patrimônio e arquitetura;
- f) Setorial de artes cênicas e músicas;
- g) Setorial de pontos de cultura e coletivos culturais;

Art. 8º A escolha dos delegados observará:

- I – participação dos inscritos no setor;
- II – busca de consenso;
- III – inexistindo consenso, votação aberta;
- IV – eleição por maioria simples.

§1º O processo observará os princípios da transparência e legitimidade.

§2º O resultado será homologado pelo Presidente.





CAPÍTULO VI DAS PROPOSTAS E DO ENCAMINHAMENTO À CMC

Art. 9º As propostas formuladas por cada setor deverão ser entregues pelos delegados eleitos na conferência setorial, de forma simbólica à mesa diretora da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz, observando-se sua vinculação a, no mínimo, um dos seguintes eixos temáticos:

- I – Gestão, participação e fortalecimento institucional;
- II – Patrimônio cultural material e imaterial;
- III – Formação, educação e mediação cultural;
- IV – Diversidade cultural, povos e comunidades tradicionais;
- V – Economia criativa, trabalho, renda e sustentabilidade;
- VI – Cultura Viva e participação comunitária;
- VII – Cultura do envelhecer e viver bem;
- VIII – Cultura e direitos digitais;
- IX – Cultura, bem viver e justiça climática;
- X – Cultura da infância;
- XI – Cultura e saúde mental.

§1º As propostas serão organizadas por eixo temático pelos delegados eleitos no âmbito da Conferência Setorial, os quais ficam encarregados da articulação com o seu setor.

CAPÍTULO VII DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS POR SETOR

Art. 9-A. Somente poderão concorrer às vagas de membros do Conselho Municipal de Cultura os participantes eleitos como delegados na Conferência Setorial, vinculados aos respectivos setores culturais.

§1º Cada setor cultural elegerá ou indicará:

- I – 01 (um) conselheiro titular;
- II – 01 (um) conselheiro suplente.

§2º A escolha ocorrerá entre os delegados do setor:

- I – por consenso; ou
- II – por votação, caso não haja consenso.

§3º É vedada a candidatura de não delegados.

§4º O processo observará os princípios da legalidade, transparência e legitimidade.





CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 Compete à Comissão Organizadora, auxiliar o presidente da Conferência Setorial em todos os atos e:

- I – coordenar a Conferência;
- II – garantir infraestrutura;
- III – sistematizar propostas;
- IV – consolidar resultados;
- V – resolver questões omissas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, pela plenária da Conferência Setorial.

Aracruz/ES, 10 de abril de 2026.

Comissão Organizadora
3ª Conferência Municipal de Cultura de Aracruz

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 50.276, DE 27/11/2025

(Assinatura digital)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003000320032003100310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO GUIMARAES PEIXOTO BRAVO** em 17/04/2026 15:00

Checksum: **74969FDDFF0349A90B68259A7E6525931CA56E02AD26AB3196F8108295EF34284**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 31003000320032003100310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.